



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

CONTRATO Nº 084/2020.

Processo Administrativo n.º 1107011883/2020.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO
MARANHÃO E A EMPRESA M. J. DE S.
VIEIRA-ME.**

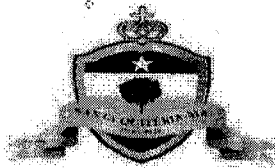
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, sediado na Rua Newton Junqueira, nº S/N, Centro, Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ Nº 13.851.179/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua titular, Ivaniilde Barros Vale, RG nº 67296396 SESP/MA, CPF nº 835.440.383-15, residente nesta cidade, e do outro lado empresa M. J. DE S. VIEIRA-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.511.859/0001-19, estabelecida TV: Mucambinho, Nº 188, Bairro Corrente, Chapadinha- MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela empresária, senhor(a) Maria José da Sousa Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 939.052.463-68, portador do R.G. nº 000104281898-0 SSP -MA doravante denominado CONTRATADO, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's feitos de tecido duplo e batas antibacteriana, decorrente da contratação direta através de **Dispensa de Licitação 006/2020– CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO** e do **Processo Administrativo n.º 1107011883/2020**, CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos das Leis Federais nº 13.979/20 e 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pôr objeto à Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's feitos de tecido duplo e batas antibacteriana para combate, prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19 no município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 006/2020 e rege-se nos termos das Leis Federais nº 13.979/20 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará o Contratado o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BATA ANTIBACTERIANA CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) EM CORES CLARAS TIPO HOSPITALAR, MANGA LONGA, NO TAMANHO DE 1,20MT DE COMPRIMENTO, COM FAIXA NA CINTURA.	UNIDADE	10.000	8,00	80.000,00
2	MASCARAS ANTIBACTERIANA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO DE ALGODÃO, NA COR BRANCA COM DETALHES VERMELHO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	30.000	3,00	90.000,00

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO- MA, classificada conforme abaixo especificado:

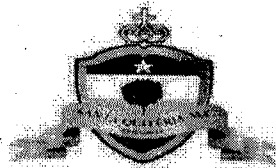
02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0007.2058.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0024.2172.0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA

3.3.90.30.00 Material De Consumo.....



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 4 meses.

Cláusula sexta – Do local de entrega do objeto:

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente a após fornecimento mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, será devolvida a contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada prestação de serviço, o contratado deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Prefeitura Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
 - 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
 - 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
 - 10.3.1. Apresentar a execução do serviço do contratado.
 - 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
 - 10.3.3. Assumir todas os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todas os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

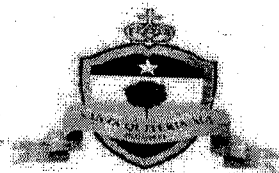
Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Cláusula décima terceira - Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - (MA), 12 de maio de 2020.

Ivanilde Barros Vale

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVANILDE BARROS VALE
RG Nº 67296396 SESP/MA
CPF Nº 835.440.383-15
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria José da Sousa Vieira

M. J. DE S. VIEIRA-ME
CNPJ nº 10.511.859/0001-19,
Maria José da Sousa Vieira
RG nº 000104281898-0 SSP/MA
CPF nº 939.052.463-68
CONTRATADO